



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1.339/2011

Autoriza a Concessão de "Abono Especial de Natal" aos Servidores Municipais.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial de Natal**", no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a todos os Servidores Públicos Ativos, Inativos, Pensionistas, estendendo-se aos Municipalizados do Estado e ACS (Agentes Comunitários de Saúde).

Parágrafo Único.: Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

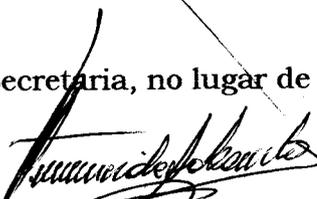
Artigo 2º.: As Despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas se necessário.

Artigo 3º.: Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de Dezembro de 2011.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Edvaldo Pires de Almeida Sobrinho
Secretário da Administração